SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Março de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1054

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2014. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 40.787.152/0001-09 - Valor: R$ 28.117,69; CIRÚRGICA CAMPINENSE - CNPJ 12.734.018/0001-04 - Valor: R$ 5.995,96; DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26 - Valor: R$ 30.436,10; MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA – CNPJ 10.779.833/0001-56 - Valor: R$ 4.217,02. O valor global da presente licitação é de R$ 68.766,77 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publique-se.

Boa Vista - PB, 20 de Março de 2014.

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D1A59678

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**, realizada no dia 13 de Março de 2014, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** da rede municipal de ensino durante o presente exercício; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto aos agricultores vencedores e respectivos valores para posterior contratação: 01) COOPERATIVA AGRO INDÚSTRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS – CNPJ 14.839.436/0001-83 - Valor: R$ 32.577,00 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais); 02) ANTÔNIA SEVERINA DE SOUZA SANTINO – CPF 060.929.084-3 - Valor: R$ 4.543,17 (quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) e 03) CÍCERO AVELINO DE OLIVEIRA – CPF 981.943.724-53 - Valor: R$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais). O VALOR GLOBAL DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É DE: **R$ 40.918,17** (quarenta mil e novecentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 21 de Março de 2014.

HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA
Secretário

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:6A04345B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Vistos, etc...
1. Considerando o que consta do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS **e** ATA DE JULGAMENTO de fls**.,** adotada como **RELATÓRIO FINAL** deste certame, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Considerando que a presente licitação foi realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

HOMOLOGO, na forma do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**,** o **RESULTADO FINAL** da **Licitação CONVITE Nº 001/2014 (Proc. Administrativo nº 02.2014.001/2014**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Contratação de empresa e ou técnico capacitado para prestação de serviços na preparação de documentos de apoio administrativo da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, no valor global licitado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: Sthepson Maiery Alves de Lira-ME -CNPJ Nº 11.083.424/0001-833..Cientifique-se os participantes do certame. Publique-se Aviso de Resultado no Diário Oficial do Município, afixando-o ainda no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

Bonito de Santa Fé – PB, 10 de Março de 2014.

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:7B053077

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº. **002/2014**. Partes: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/CMBSF e a Empresa Sthepson Maiery Alves de Lira-ME -CNPJ Nº 11.083.424/0001-83; Objeto Contratual: Contratação de empresa e ou técnico capacitado para prestação de serviços na preparação de documentos de apoio administrativo da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - Valor Global: **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais**).** Licitação: Carta Convite Nº. 001/2014/CPL//CMBSF. Fundamentação Legal: Art. 22, III, § 3º da lei Nº. 8.666/93- Fontes de Recursos: Orçamento da Câmara Municipal – Exercício - 2014. - Data da Celebração: 10.03.2014 - Signatários: José Péricles Medeiros Ramalho/Sthepson Maiery Alves de Lira.

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:6E73DD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2014,DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, no uso de suas atribuições previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, artigo 51, X da Lei Orgânica do Município de Bonito de Santa Fé/PB e a Lei 645/2013 de 10 de setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento temporário de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.**

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da CF/88, e Lei 645/2013 de 10 de setembro de 2013,e terá validade de 240 (duzentos e quarenta dias) prorrogáveis por igual período, e/ou até que o concurso público se efetive, a contar da data de sua homologação;
1.**2**. O processo destina-se à seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, para os cargos constantes do **Anexo I**;
1.3. O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal,aplicando-se para tanto serviços de coordenação, operacionalização, avaliação de títulos, e demais atos pertinentes.
1.4 No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade,compatíveis com as atribuições da função.
1.5 O processo seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.6 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.7 Os candidatos contratados em decorrência do presente processo seletivo serão disciplinados pela Lei Municipal Lei 624/2012, de 10 de setembro de 2012 e suas alterações posteriores;
1.8 A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

II – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O regime jurídico Lei 624/2012, de 10 de setembro de 2012 e suas alterações posteriores;

III - DOS REQUISÍTOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
3.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3.3. Comprovar o grau de escolaridade necessária conforme o edital;
3.4. Não estar ou ser condenado por improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

IV – DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições se realizarão no período de **25/03/2014 a 28/03/2014**, no horário de 8h às 12 horas e de 14h às 17 horas, na Secretaria de Administração deste municipal de Bonito de Santa Fé, localizada na Rua Dr. Batista Leite,80,Centro,Bonito de Santa Fé/PB.

4.2. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.
4.3. Em cumprimento ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, à pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
4.4. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
4.5. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo. Se for efetuada mais de uma inscrição para cargos diferentes, prevalecerá a última inscrição.
4.6. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de preenchimento do cadastro de inscrição.
4.7. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer aos locais determinados a seguir e informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias:
I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Título de eleitor e comprovante de última votação;
IV. Comprovante de endereço;
V. Certificado de reservista (se for o caso);
VI. Comprovante da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida e histórico escolar;
VII. Cédula de identidade do Conselho a que fizer parte;
VIII. Curriculum Vitae;
IX. Títulos Acadêmicos com no mínimo 180hs aulas (se for o caso: pós-graduação, mestrado, doutorado etc.);
X. Se o candidato for portador de deficiência, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado até a data da inscrição.
XI. Comprovantes de experiência de trabalho só serão aceitos os emitidos por pessoa jurídica em papel timbrado que identifique o CNPJ, endereço e telefone da empresa. Consideramos como válidos:

XII. Declaração assinada pelo (a) representante legal, titular da pasta, órgão/instituição onde presta (ou) prestou serviços, acompanhado de atestado de qualificação de desempenho.
XIII. Cópia da Carteira Profissional autenticada em Cartório onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento Privado e atestado de qualificação de desempenho.
Atenção: a não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato, exceto a comprovação dos incisos IX e XIII:

V – DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

5.1. A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante portaria específica;
5.2. No Processo Seletivo dar-se-á análise do currículo e da experiência comprovada juntamente com o seu desempenho, os quais deverão constar de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.
5.3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.3.1 O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
5.3.2. A atribuição de pontos para avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos neste edital, e na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.
5.3.3 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **eliminado** deste Processo Seletivo.
5.3.4 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu)* só serão aceitas na versão original e com data atualizada, acompanhadas obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final;
5.3.5 Os cursos de capacitação e aperfeiçoamento só serão considerados se estiverem reconhecidos e assinado pela respectiva chefia ou diretoria de Recursos Humanos do órgão emitente, ou do chefe imediato do órgão ou empresa declarante.
5.3.6 Os cursos de capacitação e aperfeiçoamento excedentes não serão aceitos e pontuados como curso livre.
5.3.7 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos dar-se-á por
meio de:
I- cópia simples ou autenticada em cartório dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento,na versão original e atualizada.
II- cópia simples ou autenticada em cartório do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com duração de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com aprovação de monografia ou Certidão/ Declaração de conclusão do curso na versão original e atualizada, acrescida de cópia simples ou autenticada do respectivo histórico escolar final;
III - cópia simples ou autenticada em cartório do Diploma de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), acrescida de cópia simples ou autenticada do respectivo histórico escolar final;
IV – cópia simples ou autenticada em cartório de certificado de cursos livres na área da educação.
5.3.8. A documentação a que se referem os Incisos I, II e III deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, quando for o caso.
5.3.9 Todos os cursos de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos,devem ser apresentados no ato da inscrição, por meio de cópia simples e legível, mediante a apresentação da versão original, para conferência da Comissão Avaliadora e da equipe da Secretaria de Administração de Bonito de Santa Fé, ou cópia autenticada em cartório,exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original e atualizada.
5.3.10. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.
5.3.11. Os candidatos inscritos e aprovados no presente processo seletivo, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital do processo seletivo público, conforme norma constitucional para investidura no cargo.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO:
5.4.1.– A Classificação do candidato se dará através de Prova de Títulos (Avaliação de Curriculum Vitae e contabilização de comprovada experiência na área concorrida)

5.4.2 – Os pontos atribuídos aos critérios de classificação serão:

a) Prova de títulos com a Avaliação do Curriculum Vitae, respeitando a especificidade do cargo, sendo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. Curso de capacitação específico na área de atuação do candidato	10,00 pontos a cada 40hs somadas	60,00
2. Tempo de serviço no exercício do cargo	0,50 pontos a cada 6(seis) meses.	40,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		**100,00**

5.5. A documentação apresentada para comprovação de títulos, experiência e qualificação de desempenho será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo de avaliação e mesmo após a contratação, podendo o candidato ser excluído da seleção pública ou ser revisto o ato de sua admissão, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
5.6. Os títulos de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, e devem estar em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº.01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação final dos candidatos será resultante da análise do currículo e documentos de experiência e comprovação de qualificação profissional específico para o cargo.
6.2. Na classificação final, serão fatores de desempate:
6.2.1. Candidato mais idoso,levando-se em consideração dia,mês e ano.
6.2.2. Tempo de exercício efetivo na área de atuação;
6.3. Os Resultados da análise/avaliação dos currículos, e qualificação de desempenho serão divulgados no Diário Oficial dos Município/PB, no endereço **www.diariomunicipal.com.br/famup**, na sede da na Secretaria de Administração deste municipal de Bonito de Santa Fé,localizada na Rua Dr. Batista Leite,80,Centro,Bonito de Santa Fé/PB e na Sede da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,localizada na Avenida Áurea Dias de Almeida, 228,centro, Bonito de Santa Fé/PB.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Diário Oficial dos Município/PB, no endereço **www.diariomunicipal.com.br/famup**, na sede da na Secretaria de Administração deste municipal de Bonito de Santa Fé,localizada na Rua Dr. Batista Leite,80,Centro,Bonito de Santa Fé/PB e na Sede da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,localizada na Avenida Áurea Dias de Almeida,228,centro, Bonito de Santa Fé/PB.

VIII – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA DURAÇÃO
8.1. A Contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação no Processo Seletivo;
b) Declaração de acúmulo de cargos;
8.2.A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários;
8.3. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, serão convocados pessoalmente para a contratação e serão lotados nas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Bonito de Santa Fé/PB.
8.4. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Convocação, munido da

documentação constante no item 8.5, na Secretaria de Administração, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

8.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os documentos abaixo relacionados (podendo ser apresentadas cópias autenticadas ou documentos originais juntamente com as cópias).

a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de última votação;
d) CPF;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro);
g) Certificado de Alistamento Militar;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Comprovante de endereço;
j) Comprovante de conta bancária – Caso não seja correntista, além das cópias solicitadas acima, apresentar também cópia da: Certidão de Nascimento/Casamento, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone fixo).

8.6. A validade do Processo Seletivo será de 240 (duzentos e quarenta dias), e/ou até que o concurso público se efetive.

8.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas de acordo com a necessidade do Município, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação,o candidato poderá ser convocado obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

8.8. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contratado terá seu contrato rescindido e contratado o próximo classificado na lista do Processo Seletivo;

8.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;

8.9. O candidato inscrito tem ciência de que a contratação temporária não gera qualquer direito trabalhista (férias, 13º, seguro desemprego, FGTS e demais verbas trabalhistas).

8.10. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

08.11.A contratação terá duração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogado nos termos legais.

10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS.

11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de **Edital de Retificação.**

12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** –Cargo, Nº De Vagas, Vencimentos Base, Carga Horária/Semanal e Escolaridade;
b) **ANEXO II** – Atribuições Para O Exercício Dos Cargos
b) **ANEXO III** –Modelo Da Ficha De Inscrição;
c) ANEXO IV – Formulário De Recursos Em Face Do Indeferimento Da Inscrição
d) **ANEXO V-** Formulário De Recursos Em Face Do Resultados
e) ANEXO VI- Cronograma das Atividades do Processo Seletivo;
d) ANEXO IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, aos 21 dias do mês de março do ano de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIEMENTOS BASE	CARGA HORARIA/SEMANAL	ESCOLARIDADE
ASB - ASSISTENTE DE SAÚE BUCAL	5 VAGAS	724,00	40:00 Horas	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF CENTRAL-JOÃO BOSCO HOLANDA	1 VAGA	950,00	40:00 Horas	Ensino Fundamental Completo + Norma Constitucional (Lei 11.350/2006)
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2 VAGAS	724,00	40:00 Horas	Ensino Fundamental Completo + Norma Constitucional (Lei 11.350/2006)
ASSISTENTE SOCIAL	1 VAGA	900,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ASSISTENTE SOCIAL	2 VAGAS	900,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	3 VAGAS	724,00	40:00 Horas	Ensino Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	2 VAGAS	724,00	40:00 Horas	Ensino Fundamental Incompleto
AUXILIAR OPERACIONAL DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	1 VAGA	724,00	40:00 Horas	Ensino Fundamental Completo
BIOQUIMICO	1 VAGA	900,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	4 VAGAS	724,00	40:00 Horas	Ensino médio completo + curso específico na área (Condutor Socorrista) + CNH categoria D.
ELETRICISTA	1 VAGA	724,00	40:00 Horas	Ensino Fundamental Incompleto
ENFERMEIRO	1 VAGA	1.000,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
FARMACEUTICO	3 VAGAS	1000,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
FISIOTERAPEUTA	1 VAGA	1.000,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
MÉDICO CLINICO	5 VAGAS	1.200,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ODONTÓLOGO	3 VAGAS	1.000,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2 VAGAS	724,00	40:00 Horas	Ensino médio completo + curso específico na área + CNH categoria D.
ORIENTADOR SOCIAL	2 VAGAS	724,00	40:00 Horas	Ensino Médio Completo
PREPARADOR FÍSICO	1 VAGA	1.463,98	40:00 Horas	Licenciatura em Educação Física e registro no órgão fiscalizador da classe
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- (CL-B)	1 VAGA	1.463,98	40:00 Horas	Licenciatura Plena com habilitação na área específica de atuação.
PSICÓLOGO	1 VAGA	900,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
MÉDICO RADIOLOGISTA	1 VAGA	1000,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
TECNICO EM RADIOLOGIA	1 VAGA	724,00	40:00 Horas	Ensino Médio Completo
TECNICO EM	2 VAGA	724,00	40:00 Horas	Ensino Médio

ENFERMAGEM				Completo
TECNICO EM ENFERMAGEM - PARTEIRAS	3 VAGAS	724,00	40:00 Horas	Ensino Médio Completo + curso específico na área
TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	6 VAGAS	724,00	40:00 Horas	Ensino Médio em curso Técnico de Enfermagem + curso de Socorrista + inscrição no conselho competente
Técnico de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes (TRSCFVCA)	1 VAGA	1.000,00	40:00 Horas	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Experiência Em Gestão Pública + inscrição no conselho competente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS
CARGO
ASB - ASSISTENTE DE SAÚE BUCAL:
Atribuições: Orientar os pacientes sobre higiene bucal;marcar consultas;preencher e anotar fichas clínicas;manter em ordem arquivo e fichário;controlar o movimento,revelar e montar radiografias infra-oriais; preparar o paciente para o atendimentos; auxiliar no atendimento ao paciente;instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória;promover isolamento do campo operatório;manipular materiais de uso odontológico;selecionar moldeiras;confeccionar modelos em gesso;aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em higiene dental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Atribuições: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde,de nascimentos,óbitos,doenças e outros agravos à saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; a participação em ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:
Atribuições: Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento,e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.
ASSISTENTE SOCIAL:
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando os problemas e necessidades materiais e sociais, com aplicação de métodos e processos básicos do serviço social.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I:
ATRIBUIÇÕES: Orientar, supervisionar e, quando necessário, executar os serviços de limpeza e instalações de edifícios públicos municipais; verificar, sistematicamente, o estado das instalações, equipamentos, móveis e demais utensílios que lhe cabem conservar, tomando as providências necessárias para que sejam efetuados consertos e reparos; responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição de materiais e utensílios de limpeza e da copa; levar correspondências aos correios e apanhar aquelas enviadas á caixa postal; efetuar os serviços de rota entre as diversas unidades da Prefeitura, levando e apanhando documentos; zelar pela segurança dos materiais, máquinas e veículos postos sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas áreas ou edifícios de sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos; fazer contato imediato com a polícia ou corpos de Bombeiros, em casos de roubos ou incêndios; comunicar á autoridade superior qualquer irregularidade encontrada; realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos; capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e o desmatamento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; quebrar pedras e transportá-las para o local adequado; realizar a escavação manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários á implantação e manutenção da rede de água e esgoto; retirar entulhos; realizar tarefas auxiliares de obras; realizar coleta de lixo, colocando nas lixeiras públicas; realizar limpeza de logradouros públicos após a realização de feiras, desfiles exposições ou qualquer outros eventos; realizar a retirada de cartazes ou faixas indevidamente colocadas em vias públicas de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; colocar o lixo coletado em latões, carrinhos ou sacos plásticos para o posterior transporte; colocar o lixo em caminhões; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpo; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; executar ouras tarefas afins; vigiar e manter a disciplina das crianças sobre sua responsabilidade, confinado-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II:
ATRIBUIÇÕES: Preparar e servir merenda escolar e refeições, controlando-as quantitativa e qualitativamente, em conformidade com orientações fornecidas por nutricionistas ou pessoas responsáveis qualificadas; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda ou refeições em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza e arrumação; cumprir normas de higiene na preparação e distribuição dos alimentos; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; zelar pelo material de uso e consumo na preparação dos alimentos, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
AUXILIAR OPERACIONAL DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA:
ATRIBUIÇÕES: Controlar pressão, turbidez e residual de cloro no sistema de abastecimento público; Estabelecer as variações de pressão nas redes de distribuição; Observar os valores diferentes das faixas estabelecidas por norma ou por determinação direta, comunicando ao setor competente para que sejam tomadas as devidas providências; Acompanhar as intervenções e emergências executadas nas redes de distribuição, de forma integrada e harmônica; Responsabilizar-se diretamente pela manobras nos sistemas de distribuição; Zelar, implantar e preservar as estações de monitoramento; Emitir relatórios diários da qualidade e quantidade das águas do sistema de abastecimento; Dirigir a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para o abastecimento dos sistemas; Efetuar o tratamento de água, adicionando-lhe quantidades determinadas de produtos químicos para depura-la, desodoriza-la e clarifica-la; Controlar o funcionamento da instalação para determinar o consumo de água e outros fatores; Efetuar manutenção das instalações, limpando depósitos e lubrificando elementos móveis das máquinas, executando pequenos reparos e regulagens para conserva-los em perfeito estado de funcionamento; Manter atualizadas, em registros, as ocorrências, durante o seu turno de trabalho; Executar outras tarefas afins.
BIOQUIMICO:
ATRIBUIÇÕES: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica,

física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ELETRICISTA:

ATRIBUIÇÕES: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão em edifícios e outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para o bom funcionamento das instalações. Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios para detectar causas de funcionamento inadequado; Fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos; Realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas; Executar outras tarefas compatíveis ao cargo.

ENFERMEIRO:

ATRIBUIÇÕES: Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação.

FARMACEUTICO:

ATRIBUIÇÕES: Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos necessários ao hospital realizado pela comissão de farmácia e terapêutica ou correspondente e associada a outras comissões quando necessário;

Aquisição, conservação e controle dos medicamentos selecionados estabelecendo níveis adequados para aquisição por meio de um gerenciamento apropriado dos estoques. O armazenamento de medicamentos deve seguir as normas técnicas para preservar a qualidade dos medicamentos;

Manipulação, produção de medicamentos e germicidas, seja pela indisponibilidade de produtos no mercado, para atender prescrições especiais ou por motivos de viabilidade econômica;

Estabelecimento de um sistema racional de distribuição de medicamentos para assegurar que eles cheguem ao paciente com segurança, no horário certo e na dose adequada;

Implantação de um sistema de informação sobre medicamentos para obtenção de dados objetivos q eu possibilitem à equipe de saúde otimizar a prescrição médica e a administração dos medicamentos. O sistema deve ser útil na orientação ao paciente no momento da alta ou nos tratamentos ambulatorias.Distribuir medicamentos por dose unitária e/ou individualizada para todas as Unidades de Internação e Unidades de Apoio Propedêutico; Manter e controlar estoque-padrão de medicamentos e produtos farmacêuticos utilizados nas unidades de internação, apoio propedêutico, pronto atendimento e outros serviços;

Dispensar medicamentos para pacientes externos e em alta hospitalar prestando orientação farmacêutica adequada;

Manipular soluções desinfetantes e distribuí-las na diluição de uso para todas as unidades;

Preparar soluções anti-sépticas distribuição em condições de pronto uso;

Preparar, aditivar e controlar a qualidade das soluções de nutrição parenteral;

Fracionar formas sólidas e líquidas para uso oral e/ou parenteral necessárias à pediatria, unidade neonatal e pacientes especiais;

Controlar a qualidade dos produtos manipulados e adquiridos, da matéria-prima e do material de enase utilizado nas preparações manipuladas no hospital; Manter central de abastecimento farmacêutico e executar as atribuições e tarefas inerentes ao controle físico e contábil necessários à prestação de contas do hospital;

Elaborar pedidos de compra de medicamentos, emitirem pareceres técnicos, inspecionar, receber, armazenar e distribuir medicamentos, produtos e insumos farmacêuticos;

Controlar, de acordo a legislação vigente, medicamentos que podem levar à dependência física e/ou psíquica ou que provoquem efeitos colaterais importantes;Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica ou similar fornecendo subsidio técnicos para tomada de decisões quanto à inclusão e à exclusão de medicamentos;

Participar da Comissão de Controle de Infecção subsidiando as decisões políticas e técnicas, relacionadas, em especial, à seleção, à aquisição, ao uso e controle de antimicrobianos e de germicidas hospitalares;

Participar da Comissão de Terapia Nutricional, prestando informações relacionados às viabilidades técnica das aditivações desejadas, estabilidade e custo das preparações;

Participar das atividades de pesquisa que utilizam medicamentos; providenciar sua aquisição, controlar e definir normas para solicitação à farmácia, bem como fornecer orientação sobre o uso racional;

Participar de reuniões técnico-científicas desenvolvidas nos serviços assistenciais do hospital;

Participar das atividades de reciclagem dos funcionários do hospital, ministrando temas relacionados a medicamentos e ciências farmacêuticas;

Elaborar e prestar, quando solicitado, informações técnico-científicas sobre medicamentos e outros produtos farmacêuticos;

Após a estruturação do serviço de farmácia e com o desenvolvimento integral das funções prioritárias pode iniciar a implementação de outras diretrizes:

Realização de estudos farmacoepidemiológicos;

Elaboração de avaliações farmacoeconômicas;

Implantação de monitorização plasmática de fármacos e de farmacocinética clínica;

Estruturação de programas de farmacovigilância;

Elaboração de produtos farmacoterápicos;

Desenvolvimento de atividades de farmácia clínica/atenção farmacêutica;

Desenvolvimento de programas de terapia nutricional;

Implantação de central de misturas endovenosas;

Estruturação do centro de informação de medicamentos;

Desenvolvimento de atividades educacionais e de pesquisa.

Tais diretrizes objetivam o uso seguro e eficaz dos medicamentos.

FISIOTERAPEUTA:

ATRIBUIÇÕES: Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação;

observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

MÉDICO CLÍNICO:

ATRIBUIÇÕES: Examina o paciente utilizando os instrumentos adequados; requisitar exames subsidiários; faz encaminhamento de pacientes e especialidades quando julgar necessário; analisa e interpreta resultados de exames; mantém o registro sobre os pacientes; atende urgências; presta pronto atendimento a pacientes externos, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orienta a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participa da equipe médico-cirúrgica quando necessário ou designado pela chefia imediata; zela pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunica a seu superior imediato qualquer irregularidade; participa de projetos de treinamento e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas do empregador; propõe normas e rotinas relativas à sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; mantém atualizados os registros das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na secretaria a que pertence; executa outras tarefas correlatas a sua área de competência.

ODONTÓLOGO:

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar de afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliada à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:

ATRIBUIÇÕES: operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços
de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando,para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia,cascalho, pedras e materiais análogos;Prefeitura de Uberlândia;Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível,conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos;Executar outras atribuições afins.

ORIENTADOR SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES: Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

Técnico de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes (TRSCFVCA)

ATRIBUIÇÕES: profissional de nível superior do CRAS responsável pelo acompanhamento das famílias de crianças e adolescentes
que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo apoio ao trabalho realizado pelo Orientador Social. Caberá a ele:conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias beneficiárias de transferência de renda
(BPC,Programa Bolsa Família e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CRAS; mediar os processos grupais do Serviço para famílias; realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;» divulgar o Serviço no território; acompanhar os Grupos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientadores sociais para alimentação de sistema de informação sempre que for designado;avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do Serviço; recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos Orientadores Sociais para encaminhamento à PSE, após análise da frequência das crianças e dos adolescentes; referenciar à PSE, quando identificadas situações de violação de direitos ou reincidência na situação de trabalho; inserir as famílias nas atividades do PAIF, após contrarreferenciamento da PSE;prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado.

PREPARADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de preparador físico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- (CL-B)

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental ou infantil; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Inerentes ao desempenho profissional e à área de psicologia pública, atuando tanto no Sistema Único de Saúde (Psicólogo), quanto em atendimento à Rede Municipal de Ensino, com alunos necessitados de atenção e/ou tratamento psicológico (Psicólogo Educacional); e Executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

MÉDICO RADIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos; Desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar-se as necessidades coorporativas da Instituição; Participar das Atividades Científicas, Ensino e Pesquisa; realizar orientações aos

técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar,articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos,prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins

TECNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros. Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros,acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.Preparar clientes para exame e ou radioterapia.Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TECNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o médico, acompanhando-o no tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; controlar o pulso, a respiração, medir e registrar a temperatura, aplicar injeções, soro, cuidar da esterilização dos instrumentos; manusear instrumentos cirúrgicos; fazer curativos; preocupar-se com o conforto material e espiritual do enfermo; auxiliar os pacientes de doenças físicas ou mentais; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e do paciente; realizar outras tarefas afins.

TECNICO EM ENFERMAGEM–PARTEIRAS- LEI Nº 2.604 DE 17/09/1955; Art.2º – Poderão exercer a enfermagem no país: Na qualidade de parteira, os portadores de certificado de parteira, conferido por escola oficial ou reconhecida pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 775, de 06 de agosto de 1949.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições das parteiras as demais atividades da enfermagem obstétrica não constantes dos itens do art.4º.

TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU

ATRIBUIÇÕES: Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar a manutenção básica dos mesmos; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação medica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; proceder aos gestos básicos de suporte a vida; proceder a imobilização e transporte de vitimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e suas utilidades; comparecer,

atuando técnica e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão devera se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora alem da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão se realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregues ao coordenador de enfermagem ou seu substituto com antecedência de 24 horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que

estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, freqüentando as cursos e de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessários para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; ser fiel as interesses do serviço publico, evitando denegri-los, dilapida-lo ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretara em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local;conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e

transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer,atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo:a) a substituição do plantão deverá se fazer na base;b) em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;c) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas

as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;d) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com

pontualidade seus horários de chagada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80%
(oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:_____

Nome:_____Sexo:( )**F** ( )**M**
Nacionalidade:_____ Naturalidade:_____
RG:_____Data da Expedição:____/____/_____
CPF:_____
Endereço:
Rua:_____Nº_____,Bairro:_____
Cidade:_____Estado:_____ CEP:_____-_____
Telefone:Fixo (____) _____ Celular: (_____) _____
E-mail: _____
Portador de Necessidade Especial: ( ) Sim ( )Não
Em caso positivo, declarar o tipo de necessidade._____

Portando a documentação necessária, vem requerer sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, para o cargo/função de _____, em caráter temporário.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, estabelecidas neste Edital.

Bonito de Santa Fé-PB, _____ de março de 2014.

_____
(Assinatura do Candidato)

Servidor Responsável Pelo Recebimento Desta Inscrição
Nome:_____
Função:_____
Matrícula:_____ **Data:** _____/____/_____ **Hora da inscrição:**_____
Assinatura do Servidor: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

ANEXO IV
FORMULARIO DE RECUROS EM FACE DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
(O recurso deve ser protocalado na Secretaria de Administração, datilografado, digitado, ou preenchido em letra de forma)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014	**Folha 01**
Bonito de Santa Fé - PB	Protocolo Nº: _____
REQUERIMENTO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO **Dados do(a) candidato(a):** Nome completo:_____ Nº. da Inscrição:_____ Cargo a que se inscreveu:_____	
À, Comissão de acompanhamento do processo seletivo nº.02/2014 da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB. Na condição de inscrito à vaga do concurso acima identificado,solicito seja presente requerimento de **recurso** seja encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, **requerendo** a homologação de minha insccrição.	
Bonito de Santa Fé – PB,_____ de _____ de 2014. _____ **Assinatura do Candidato**	
PROTOCOLO DO RECURSO **Data: _____/_____/_____ Horário: _____** _____ **Responsável pelo recebimento**	**Folha 02**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 Bonito de Santa Fé – PB	
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
_____ **Assinatura do Candidato**	
Obs: Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.	
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO	
Deferido: ( ) Indeferido: ( )	
_____ Coordenador	_____ Secretário / Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

ANEXO V
FORMULARIO DE RECUROS EM FACE DOS RESULTADOS
(O recurso deve ser protocalado na Secretaria de Administração, datilografado, digitado, ou preenchido em letra de forma)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014	**Folha 01**
Bonito de Santa Fé - PB	Protocolo Nº: _____
REQUERIMENTO DE RECURSO EM FACE: ( ) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ( ) DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Dados do(a) candidato(a): Nome completo:_____ Nº. da Inscrição:_____ Cargo a que se inscreveu:_____	
À, Comissão de acompanhamento do processo seletivo nº.02/2014 da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB. Na condição de candidato à vaga do cargo acima identificado,solicito seja presente requerimento de **recurso** seja encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, **requerendo** a revisão/alteração do resultado,conforme acima assinalado. Bonito de Santa Fé – PB,_____ de _____ de 2014. _____ **Assinatura do Candidato**	
PROTOCOLO DO RECURSO **Data: _____/_____/_____ Horário: _____** _____ **Responsável pelo recebimento**	**Folha 02**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 Bonito de Santa Fé – PB	
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
_____ **Assinatura do Candidato**	
Obs: Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.	
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO	
Deferido: ( ) Indeferido: ( )	
_____ Coordenador / Secretário / Membro	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
Bonito de Santa Fé – PB

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

24/03/2014	Publicação Edital 001/2014 – abertura/regulamento de processo seletivo simplificado
25/03/2014 a 28/03/2014	Período de inscrições
31/03/2014 a 01/04/2014	Período de apresentação de recurso concernente a inscrição
07/04/2014	Divulgação das notas e da classificação por função em ordem decrescente de pontuação.
08/04/2014 a 09/04/2014	Período de Apresentação de Recurso concernente ao resultado final.
11/04/2014	Divulgação do Resultado Final
13/04/2014	Publicação da homologação deste processo seletivo
14/04/2014 a 15/04/2014	Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários);
17/04/2014	Chamamento dos candidatos aprovados para realizar contratação com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

MARIA SELMA ALVES RIBEIRO
Presidente da COPSS

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B59736ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2014, INÊS MARIA FURTADO MANDELLI- REPUBLICAR

PORTARIA Nº 075/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art. 1°. **Lotar** o(a) Servidor(a) **INÊS MARIA FURTADO MANDELLI,** matrícula nº **10604,** nomeado(a) através da Portaria nº **067/2014** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. PROFESSOR MOZART RODRIGUES,** deste Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **12 de março de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6366A3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006 DE 11 DE MARÇO DE 2014

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens de uso frequente que tenha significativa expressão em relação ao consumo quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo-único: Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I- Sistema de Registro de Preços- SRP- conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II- Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III- Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV- Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III- quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I- consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II- promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
III- realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
IV- realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
V- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e
VI- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.
Art. 5º O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 6º A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação e ou pelo Pregoeiro, pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, no qual deverá conter:

I- Número de ordem em série anual;
II- Número da concorrência e do processo administrativo respectivo;
III- Qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
IV- Preços de mercado vigente na data da licitação;
V- Relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
VI- Forma de revisão dos preços registrados;
VII- Prazos de entrega e pagamentos;
VIII- Forma de atualização do preço em caso de pagamento; e
IX- Multas por atraso de entrega.

Art. 7º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano.
§ 1º Admitida a prorrogação da vigência da Ata, essa não poderá ser superior a 12 (doze) meses, conforme estabelece o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Os contratos de prestação de serviços contínuos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º O registro de preços será formalizado pela Ata de registro de Preços, ao qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições

fixadas no edital respectivo, e na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 10º. Havendo preços registrados e, firmado na Ata de Registro de Preços, a solicitação de material ou requisição de compra instruirá o processo para efetivar a contratação por meio de termo próprio, denominado Ata de Registro de Preços, precedido de nota de empenho.

Art. 11º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se- á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 12º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Art. 13º. O edital de Licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I- A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II- A estimativa de quantidade a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III- A quantidade estimada a serem adquiridas, por item;
IV- As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V- O prazo de validade do registro de preço;
VI- Os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VII- Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
VIII- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 14º O edital poderá admitir, como critério de classificação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 15º Homologado o resultado da licitação, o órgão gestor, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 16º A contratação com fornecedores registrados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de solicitação feita ao órgão gestor do registro de preços, da liberação contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ato similar.

Art. 17º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.
§ 2º Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas, ficando facultada a aceitação por parte do detentor do SRP.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preço.

§ 4º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18º O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;
II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Bonito de Santa Fé, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 19º Compete ao órgão gestor o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

§ 1º Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da Administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.
§ 2º Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, o órgão gestor deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente do órgão gestor.

Art. 20º Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Bonito de Santa Fé, trimestralmente, e disponibilizado em meio eletrônico para orientação da Administração, procedimento este do órgão gestor, devendo constar obrigatoriamente:

I- o material ou gênero com o respectivo preço registrado; II- o fornecedor;
III- o prazo de validade do registro; e IV- eventuais reajustes e prorrogações.
Art. 21º Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela assessoria jurídica do órgão gestor.

§ 3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Art. 22º Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fixará, por Portaria, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle.

Parágrafo único. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 23º O órgão gestor executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses

§ 1º A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.

§ 2º A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.
Art. 24º Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos a registro de preços, deverá solicitar o órgão gestor, via protocolo, a instauração do competente procedimento, devendo sua solicitação ser instruída com documentos abaixo, os quais serão autuados em processo administrativo, obedecendo, ainda, ao planejamento do plano anual de consumo conforme determinado neste Decreto
I- a requisição de compras respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, e/ou titular da respectiva pasta; e

II- justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens.

Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, 06 DE MARÇO DE 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1B3245BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

PROCESSO Nº 0006.0006/2014 – CONVITE Nº 0001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para processamento da folha de pagamento, impressão e sua transmissão, para a Câmara de Municipal de Cabaceiras até 31.12.2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba através da Comissão Permanente de Licitação convida as empresas interessadas e enquadradas nas condições da licitação a apresentarem propostas lacradas ao presente convite.

A sessão realizar-se-á, no dia **04 de abril de 2014, às 11h00min horário local**, na sala de reuniões da citada comissão, instalada no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Cabaceiras, sito à Rua Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, nº 436 – Centro - Cabaceiras PB, fone xx. (83)3356.1071/9922.6776 e as propostas deverão ser entregues até às 11h30min do dia **04/04/2014**, em atenção da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94.

O convite e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à referida comissão, na Câmara Municipal de Cabaceiras no horário de 08h00min as 12h00min.

Cabaceiras PB, 20 de março de 2014.

PATRÍCIA CRISTINA DE SOUSA CASTRO
Presidenta da CPL

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:21C32C8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2014

HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob n° 026/2014, cujo objeto é: contratação direta de empresa especializada em transporte de lixo em carros compactadores, destinados ao transporte emergencial do lixo urbano desta Cidade, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, conforme acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA.
ENDEREÇO: SÍTIO SABOEIRO – MUNICÍPIO DE PIANCÓ (PB).
CNPJ/MF: n° 12.461.865/0001-34
VALOR: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)/MÊS
TOTAL global do período: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Itaporanga (PB), 14 de maço de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8A62D559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 019/2014
N° DO CONTRATO: 021/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): M BERNARDINO & FILHOS LTDA
CNPJ N° 01.995.587/0001-89
VALOR GLOBAL: R$ 595.820,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2D127BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Exmo. Senhor PREFEITO Municipal, emite para publicação o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:
PROCESSO DE DISPENSA: N° 027/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014
N° CONTRATO: 023/2014
ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCAIL - CRAS
CONTRATADO(a): LUÍZ CIQUEIRA NICOLAU DINIZ
CPF: 396.462.034-34
VIGÊNCIA: 21/03/2014 A 31/12/2014
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2EF54A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2014

INSTITUI O CONCURSO CULTURAL "ITAPORANGA TEM HISTÓRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art.1º. – Fica instituído, no âmbito do Município, o Concurso Cultural "Itaporanga tem História".

Art. 2º. – O Concurso de que trata o artigo anterior tem, por objetivo, estimular a produção artística e cultural e a revelação de valores no que toca à nossa história, bem como celebrar os 150(cento e cinquenta) anos de emancipação política do Município.

Art. 3º. – O Concurso Cultural "Itaporanga tem História" será realizado, de acordo com o Regulamento, abaixo descrito, cujos ítens ficam fazendo parte deste Decreto:

1 – Do conteúdo:

O Concurso abrangerá duas Categorias, sendo um vídeo (áudio visual) de média duração (no mínimo, uma hora), relatando a história de Itaporanga nestes seus 150 anos ou a vida de um de seus personagens ilustres, político ou não, história de família. A outra Categoria será um texto ilustrado com fotografias antigas e versando sobre o mesmo tema, descrito anteriormente (mínimo, 11(onze) laudas).

2 – Das categorias e gratuidade:

O Concurso premiará duas categorias. A produção áudio visual e produção textual, podendo qualquer pessoa, independentemente de idade e grau de instrução, inscrever, gratuitamente, sua obra em um dos dois gêneros.

3 – Das inscrições:

O período de inscrição de obras, no Concurso, será de 25 de março a 20 de outubro de 2014. O envio dos trabalhos poderá ser feito pelos correios ou, diretamente, na sede da Prefeitura, localizada, na Praça João Pessoa, nº. 32, Itaporanga-Paraíba. CEP nº. 58.780-000 ou, ainda, pelo e-mail concurso@itaporangapb.com. É vedada a participação de qualquer pessoa que faça parte deste Concurso, seja da Comissão Julgadora ou Organizadora.

4 – Do encaminhamento das obras:

O encaminhamento das obras pelos correios, diretamente, na sede da Entidade ou por e-mail e as fotografias deverão ser digitalizadas ou originais e o vídeo ou filme de média duração deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no item 3. O autor deverá se identificar, em uma folha à parte, constando nome completo, endereço, telefone e alguma informação sobre sua vida e obra. Um mesmo candidato poderá inscrever trabalho nas duas Categorias, concorrendo, em cada uma das duas modalidades, com, apenas, um trabalho.

5 – Da análise das obras e divulgação do resultado:

Caberá a uma Comissão, nomeada, pelo Prefeito, analisar as obras, avaliando critérios, como riqueza e beleza literárias, qualidade da obra

e valor histórico da obra, para definir os vencedores do certame, cujo resultado será divulgado em solenidade realizada às 21(vinte e uma) horas do dia 08 de janeiro de 2015, na Avenida Getúlio Vargas, na festa em comemoração ao aniversário da cidade.

6 – Da premiação:

O primeiro colocado, na categoria áudio visual, receberá, como prêmio, um NOTEBOOK e uma Moto HONDA POP 100 e Medalha. O segundo colocado, também, receberá NETEBOOK e Medalha. E o terceiro lugar receberá um TABLET e Medalha. O primeiro colocado, na categoria textual, receberá, como prêmio, um NOTEBOOK e a quantia, em dinheiro, de R$ 1.000,00 (mil reais) e Medalha. O segundo colocado, também, receberá NETBOOK e Medalha. E o terceiro lugar receberá um TABLET e Medalha. A premiação dos ganhadores ocorrerá, imediatamente, após a divulgação do resultado, durante a solenidade, conforme data e horário tratados no item anterior. Todos os candidatos serão convidados a participar do evento, sendo opcional a presença, na solenidade.

7 – Do direito autoral e eliminação do candidato:

A obra enviada ao Concurso terá que ser, obrigatoriamente, de autoria do candidato, que a inscreveu, de caráter original, sendo que o plágio ou apropriação indevida de obra de outro autor resultará na eliminação imediata do candidato. Os candidatos cederão todos os direitos de todas as Obras inscritas no Concurso, premiadas ou não.

8 – Da divulgação das obras participantes do Concurso:
A Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá publicar em livro, revista, jornal ou mídia eletrônica, as obras participantes do certame, desde que não seja com fins lucrativos e sendo, seus autores avisados, previamente, da publicação, tendo acesso a exemplares dos impressos, onde suas obras forem publicadas.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 17 de março de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A1F4A394

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, a pedido, **AILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 011.063.714-37, RG nº 2.595.045 SSP/PB (03/09/1998), PASEP nº 19028461054, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO-ADJUNTO**, com lotação na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 19 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 21 de março de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:E094D18D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2014

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da Expansão Qualificação e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos idade.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Municipal nº 951/1997 e alterações pela lei 1274/2005, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em **17/03/2014.**

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 17 de março de 2014, onde na ocasião a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social apresentou o **Termo de Aceite da Expansão Qualificação e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos de idade.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o **Termo de Aceite da Expansão Qualificação e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens ate 21 anos idade.**

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pombal em 19 de março de 14

At.

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente do CMAS

JOSÉ EDNOR VARELA
Vice-Presidente

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:80D3D7F0

CMAS
ATA Nº04/2014

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS **n°004/2014**. Aos dezessete dias do mês de marco de dois mil e quatorze (17/03/2014), nas dependências da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Pombal-PB, foi realizada uma sessão extraordinária do referido conselho do ano de 2014 presidido pelo Presidente Alexsandro da Silva Fernandes. A reunião teve inicio as 09: 20 minutos da manhã, com a saudação do Presidente a todos os Conselheiros. Em seguida ele apresenta aos conselheiros a nova Secretária de Ação Social, Alzira Laíse Ferreira de Lima, logo após discute sobre o Oficio 045/2014, recebido da Secretária de Ação Social, onde pede-se que o Conselho tomem ciência do Termo de Aceite do Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Pombal – NACAP. Em seguida é feito debates entre os conselheiros sobre este Termo, e Alexsandro ressalta que o NACAP, receberá recurso federal, e que todos os recursos que vem de Brasília o Conselho tem que deliberar para o município executar a demanda. Alexsandro apresenta o **Termo de Aceite da Expansão Qualificação e Reordenamento**

dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos idade, no NACAP, onde o Ministério de Desenvolvimento Social precisa que o conselho aprove o documento para que haja sua ação. Após alguns minutos de discussões é colocado em votação o Termo de Aceite do Recurso para o NACAP, e os conselheiros presentes aprovam por unanimidade o presente recurso, podendo assim ser executada sua ação. Sem mais nada a tratar encerra-se a reunião, e eu Danielle Pereira de Araújo Lacerda, lavrei a ata que depois de lida e aprovada por quem querem de direito, será assinada por mim e os demais conselheiros presentes em reunião.

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:C05F178C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.0**71**/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **004**/2014
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo 08.948.697.0**71**/2014, concordando com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e determinando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGISTRAL DE NASCIMENTO, CASAMENTO, ÓBITO E 2º VIA DOS MESMOS,** em nome da Empresa **MARCOS TAVARES FORMIGA**, **CNPJ nº 24.510638/0001-30**, localizado na rua Cel. João Leite, nº 395, Centro-Pombal-PB, no Valor mensal de R$ 124.500,00 (cento de vinte quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos em conformidade com o contrato e fornecimento do produto.

Pombal, 21 de março de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:DCD8E890

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2014
PROCESSO; 08.948.697072/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER O CEO E PSF DESTE MUNCIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 21 de Março de 2014.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:DC7578CD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2014
PROCESSO; 08.948.697.072/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER O CEO E PSF DESTE MUNCIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 21 de Março de 2014

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:03F1EEF3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2014
PROCESSO; 08.948.697.073/2014
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 14h00min horas do dia 02 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA LOCAÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 21 de Março de 2014.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E3D8B449

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014
PROCESSO; 08.948.697.074/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PRODUTOS DE BOMBONIERE DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8832-4008. Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 21 de Março de 2014.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B2571380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 170/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Alexsandro Ewerton Santana de Oliveira,** brasileiro, **solteiro, residente a Rua Benigno Inacio Cardoso, n° 85, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.663.647 e CPF 093.458.074-03,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no(a) **PSF FRANCISCO DAS CHAGAS WERTON,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Eudes Gilmar de Lima,** matricula **335** que se encontra de Licença para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 163/2012** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 17 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1012.2065** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 17 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALEXSANDRO EWERTON SANTANA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B51611E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 176/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Emanuel Elinazi Mwanyika,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Maria de Sousa Barreto, n° 129, Bairro Jardim Guanabara, Pombal-Pb, portador do RNE V343658-7 e CPF 013.119.634-05**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADOR DE ZOONOSES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à**

sociedade e da existência de vaga na Vigilância Sanitária desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.244,00**(Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **17 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 17 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EMANUEL ELINAZI MWANYIKA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A462250E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 182/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Beserra de Sousa,** brasileiro**, casado, residente a Rua Tab. José Vieira Queiroga, n° 244, Bairro Petropolis, Pombal-Pb, portador do RG 242.889 e CPF 109.328.954-68**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na Vigilância Sanitária desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **17 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária **CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 17 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ BESERRA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:CCC13F04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 180/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisca Edina Oliveira,** brasileira**, casada, residente a Rua Jose Avelino Queiroga n° 434, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 891497 e CPF 499.331.914-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO DA MAC** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CENTRO DE SAÚDE AVELINO ELIAS DE QUEIROGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CENTRO DE SAÚDE AVELINO ELIAS DE QUEIROGA desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.700,00**(Mil e Setecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **17 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.08.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 17 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCA EDINA OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:524DB20C

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HC PEÇAS S/A - R$ 300.860,00; IAGO MATHEUS CAVALCANTE SILVA ME - R$ 434.900,00; REPECAL PNEUS LTDA ME - R$ 933.393,00.

Pombal - PB, 12 de Março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:493D4672

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 036/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1062/2014, requerido pelo Servidor(a) abaixo mencionado(a);

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, a **Srª. SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE**, MAT. 0978-5, do cargo público de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA** vinculado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de janeiro de 2014.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B9FFF0AB

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 037/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E :

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, exercido pelo(a) Sr.(a). **VAMBERTA LEITE DE SOUSA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 044-8**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de fevereiro de 2014.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:44C1286E

GABINETE
DECRETO Nº 1.733, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Exonera, a pedido, o Sr. Pedro Lacerda Porfirio, do cargo público de Guarda Municipal, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 04 de Fevereiro de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido*, o **Sr. PEDRO LACERDA PORFIRIO**, do cargo público de provimento efetivo de **Guarda Municipal,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:46D4E74E

GABINETE
DECRETO Nº 1.734, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Exonera, a pedido, o Sr. Jossivan Lopes Leite, do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 26 de fevereiro de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido*, o **Sr. JOSSIVAN LOPES LEITE**, do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1602896D

GABINETE
DECRETO Nº 1.735, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Exonera, a pedido, o Sr. Walcemir Ribeiro de Sousa, do cargo público de Guarda Municipal, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 04 de fevereiro de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido*, o **Sr. VALCEMIR RIBEIRO DE SOUSA**, do cargo público de provimento efetivo de **Guarda Municipal,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B3205527

GABINETE
DECRETO Nº 1.736, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Exonera, a pedido, a Srª. Vanesca Afonso Dias, do cargo público de Psicólogo, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 20 de fevereiro de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido*, a **Srª. VANESCA AFONSO DIAS** , do cargo público de provimento efetivo de **Psicologo,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:5619C795

GABINETE
LEI Nº 1.604, DE 19 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER À COMUNIDADE CATÓLICA "REMIDOS NO SENHOR", VINCULADA À PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, DA DIOCESE DE CAJAZEIRAS - AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE RETIRO RELIGIOSO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Município de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a conceder à Comunidade Católica "Remidos no Senhor", vinculada à Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, da Diocese de Cajazeiras-PB, auxílio financeiro, a título de doação, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) para serem utilizados em atividades de Retiro Religioso, tradicional evento que será realizado no período do Carnaval 2014.

Art. 2º - O auxílio financeiro referido deverá ser pago, de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento a ser estabelecido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, através de recursos vinculados ao

Gabinete da Prefeita, através do Elemento de Despesa 3350.41 (Contribuições).

Parágrafo Único. Caso o auxílio financeiro seja repassado após o evento, o mesmo só poder ser especificamente usado para ressarcir as despesas.

Art. 3º - A Diocese de Cajazeiras, através da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido, ao Município de Pombal, especificamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de toda a verba destinada a entidade religiosa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2014.

YANAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6C52120A

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		Até o Bimestre		
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de março de 2014			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E12EF354

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE MPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	24.197.510,00	24.197.510,00	4.767.793,10	19,70
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos	1.308.809,00	1.308.809,00	216.775,11	16,56
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	114.480,00	114.480,00	7.261,59	6,34
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.774.221,00	22.774.221,00	4.543.756,40	19,95
Da União	18.388.705,00	18.388.705,00	3.821.711,86	20,78
Do Estado	4.385.516,00	4.385.516,00	722.044,54	16,46
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	37.623.665,00	37.623.665,00	1.402.765,25	3,73
ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	35.729.599,00	35.729.599,00	1.395.497,28	3,91
Do Estado para o Município	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.544.066,00	1.544.066,00	7.267,97	0,47
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	62.889.968,00	62.889.968,00	2.779.451,82	4,42
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.554.744,00	4.554.744,00	903.921,83	19,85
TOTAL	120.156.399,00	120.156.399,00	8.046.088,34	6,70
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	16.401.189,00	16.625.790,50	858.634,35	5,16
Pessoal e Encargos Sociais	11.729.519,00	11.731.070,00	576.794,26	4,92
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	4.671.670,00	4.894.720,50	281.840,09	5,76
DESPESAS DE CAPITAL	26.271.127,00	26.090.861,00	485.042,27	1,86
Investimentos	26.181.127,00	26.000.861,00	485.042,27	1,87
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	90.000,00	90.000,00		
TOTAL (IV)	42.672.316,00	42.716.651,50	1.343.676,62	3,15
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e) %	(e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	42.672.316,00	42.716.651,50	1.343.676,62	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	891.542,63	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			359.374,08	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			532.168,55	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	42.672.316,00	42.716.651,50	452.133,99	1,06

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM

VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	6.826.087,57	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>² [(VI – VII) / I]		9,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	14.289.927,00	14.512.977,50	684.371,17	4,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.491.500,00	11.473.635,00	291.592,45	2,54
Suporte Profilático e Terapêutico	16.244.127,00	16.078.861,00	343.266,25	2,13
Vigilância Sanitária	253.307,00	257.723,00	6.842,50	2,66
Vigilância Epidemiológica	303.455,00	303.455,00	17.604,25	5,80
Outras Subfunções	90.000,00	90.000,00		
TOTAL	42.672.316,00	42.716.651,50	1.343.676,62	3,15
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de março de 2014 as 00:01:25				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:98BC8120

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	NADA A REGISTRAR		

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		Até o Bimestre		
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por				
Instituições. Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)				

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de março de 2014			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CEA8F143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 081/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Antônio Erisvaldo Cardoso Lima,** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua Cel José Fernandes, s/n, Bairro Rio, Pombal-PB, portador do RG 1.565.754 e CPF 041.063.904-42**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 01 (uma) vaga para Pedreiro e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTÔNIO ERISVALDO CARDOSO LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B4145278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 082/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Geovanio Otavio dos Santos Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Jose dos Santos, 134, Bairro Ruy Carneiro, Pombal-Pb, portador do RG 3.894.835 e CPF 109.628.564-95**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 01 (uma) vaga para Pedreiro e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GEOVANIO OTAVIO DOS SANTOS SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A07B251D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 083/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Roberto Reginaldo da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua José Ferreira de Lima, nº 75, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 1.421.481 e CPF 714.260.784-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS "D" com lotação no (a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, prestando os serviços nas Vias Públicas, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, tendo em vista, o resultado definitivo do concurso público regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 002/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS "D", tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **17 de fevereiro de 2014 e término em 18 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, na função programática **20.601.2014.2035** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 17 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ ROBERTO REGINALDO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CE04297B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 084/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Neurivan Dantas Fernandes,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Sancha Queiroga, s/n, Bairro JD Rogério, Pombal-PB, portador do RG 2552392 e CPF 035.662.314-95**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **17 de fevereiro de 2014 e término em 18 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 17 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

NEURIVAN DANTAS FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7F3593FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 123/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Severo de Lacerda Filho,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua 7 de Setembro, nº 8, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 2534659 e CPF 075.273.388-57**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação**

desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO SEVERO DE LACERDA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E623461C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.732, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Exonera, a pedido, a Srª. Raquel Araújo dos Santos, do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, deste município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 03 de fevereiro de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** *a pedido*, a **Srª. RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS**, do cargo público de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** deste Município;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:EC3E8CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 143/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antônio de Oliveira Ribeiro,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Projetada 01, nº 220, Bairro Francisco Paulino, Pombal-PB, portador do RG 2761209 e CPF 045.032.094-42**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,**

prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração pública, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso público realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:04226098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 142/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francinildo Alves dos Santos,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Trincheiras, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 38.002.965-0 e CPF 064.481.554-06**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração pública, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso público realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-

se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINILDO ALVES DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4F99E1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 144/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Sabino da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Alagadiço, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 2.348.812 e CPF 080.682.224-48**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PINTOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ SABINO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:24C44047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 148/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antônio Gomes Rodrigues,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Fco Pereira, Pombal-PB, portador do RG 3.890.433 e CPF 018.084.474-17**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 04 de março de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTÔNIO GOMES RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C02AFF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 067/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 01 à 30 de Março de 2014.
§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os servidores abaixo mencionados.
OSMAR DOS SANTOS SILVA, Operário;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C8E42F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 068/2014

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, requerido pelo servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo público de Guarda Municipal.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. WALCEMIR RIBEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** vinculado na Secretaria Municipal de Saude desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **férias proporcionais** e de **Gratificação Natalina proporcional.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de fevereiro de 2014

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 18 de março de 2014.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:945A1C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 069/2014

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, requerido pelo servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo público de Fonoáudiologo.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Srª. SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **FONOÁUDIOLOGO,** vinculado na Secretaria Municipal de Saude desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **férias proporcionais** e de **Gratificação Natalina proporcional.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de fevereiro de 2014

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 18 de março de 2014.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F2AB15E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro, torna púbico, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n º 003/2014**, do tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de Peças, Assessórios e Serviços para manutenção dos novos veículos adquiridos e locados pela Prefeitura Municipal de São Mamede – PB: 1º Secretaria de Saúde: Veículo VW/Novo Gol 1.0, Placa NPW-4671/PB e Veículo VW/Kombi, Placa NPY-9722/PB, 2º Secretaria de Educação: Veículo Caminhonete VW/Amarok CD 4x4, Placa OGA-9144, 3º Gabinete do Prefeito: Veículo caminhonete VW/Amarok CD 4x4, Placa OGD-3860**. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 03/04/2014, as 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede – PB, em 21 de Março de 2014.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:409A5293

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 /2014 / SEAFAP/PMS

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002*, resolve:

Art. 1º - RESOLVE tornar sem efeito as Portarias de Nºs 026/14, de 30 de janeiro de 2014 e 048/14 de 13 de março de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Soledade-PB, 18 de março de 2014.

ALEXANDRE CASTELO BRANCO CHAVES
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:66300C01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

RESOLUÇÃO Nº 002/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ- ESTADO DA PARAÍBA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art . 37, II, Constituição Federal, Art, 30, VIII, Constituição Estadual, Art. 21, III, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 624/2012, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 504/97 e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba, autorizada a realizar Concurso Público de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, relacionados as vagas já existentes e que possam vir a existe até o final do prazo de validade do presente certame, conforme quadro demonstrativo em anexo.

Art. 2º - O Processo Administrativo do presente Concurso Público, será conduzido por uma comissão formada por pelo menos 03 (três) servidores efetivos e um técnico em Ciências Jurídicas e Sociais.

Art. 3º - O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, prorrogável, por interesse público, por igual período.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé/PB, 21 de março de 2014.

Mesa Diretora:

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Presidente

FRANCISCO DJACIR MOREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem como justificativa o fato de que, desde 05 de outubro de 1.988, o ingresso no serviço público, com poucas exceções, obrigatoriamente, depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, do contrário, como vem acontecendo já há mais de 25 anos, a inobservância dos princípios constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública, em especial no setor pessoal, tem proporcionado um flagrante desequilíbrio no oferecimento de oportunidades sociais aos cidadãos brasileiros. O Concurso Público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para, através da legalidade, impessoalidade e publicidade, se chegar à moralidade e à eficiência do serviço público, bem como, oportunizar a todos os interessados, em igualdade de condições, o emprego público.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

NOMENCLATURA	C/H SEMANAL	Nº DE VAGAS	VAGAS PNE*	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Serviços	40hs	01	-	724,00 + gratificação	40,00	Ensino Fund. Completo
Vigia	40hs	01	-	724,00 + gratificação	40,00	Ensino Fund. Completo
Agente Administrativo	40hs	01	-	724,00 + gratificação	50,00	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo	40hs	01	-	724,00 + gratificação	50,00	Ensino Médio Completo

Redator de Atas	40hs	01	-	750,00 + gratificação	50,00	Ensino Médio Completo
Contador	40hs	01	-	1.500,00 + gratificação	60,00	Ens. Superior Completo na Área do cargo, com o Respectivo Registro no CRC
Advogado Geral da Câmara	40hs	01	-	1.000,00 + gratificação	60,00	Ensino Superior Completo na Área do cargo, com o Respectivo Registro na OAB

Total de Vagas	**07 (sete)**

(*PS) Processo Seletivo; V. PNE* = Vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:B291D549

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EXECUTADAS							SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO NTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.156.399,00	120.266.810,50	9.314.318,42	9.314.318,42	4.676.837,06	4.676.837,06	0,00	0,00	0,00	115.589.973,44
Legislativa	2.027.000,00	2.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.000,00
Ação Legislativa	2.027.000,00	2.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.000,00
Administração	4.477.518,00	4.536.046,00	1.965.209,42	1.965.209,42	493.789,32	493.789,32	0,00	0,00	0,00	4.042.256,68
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	3.155.718,00	3.167.266,00	910.550,57	910.550,57	345.994,19	345.994,19	0,00	7,40	10,92	2.821.271,81
Administração Financeira	1.283.800,00	1.330.780,00	1.054.658,85	1.054.658,85	147.795,13	147.795,13	0,00	3,16	11,11	1.182.984,87
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Assistência Social	6.689.058,00	6.689.495,00	317.464,55	317.464,55	219.880,41	219.880,41	0,00	0,00	0,00	6.469.614,59
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.400.139,00	1.401.217,00	56.600,15	56.600,15	33.579,09	33.579,09	0,00	0,72	2,40	1.367.637,91
Assistência Comunitária	5.083.359,00	5.082.718,00	260.864,40	260.864,40	186.301,32	186.301,32	0,00	3,98	3,67	4.896.416,68
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	177.560,00	177.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.560,00
Saúde	42.672.316,00	42.716.651,50	2.672.817,57	2.672.817,57	1.343.676,62	1.343.676,62	0,00	14,63	4,72	41.372.974,88
Atenção Básica	14.289.927,00	14.512.977,50	1.501.480,17	1.501.480,17	684.371,17	684.371,17	0,00	14,63	4,72	13.828.606,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.491.500,00	11.473.635,00	722.261,58	722.261,58	291.592,45	291.592,45	0,00	6,23	2,54	11.182.042,55
Suporte Profilático e Terapêutico	16.244.127,00	16.078.861,00	386.548,28	386.548,28	343.266,25	343.266,25	0,00	7,34	2,13	15.735.594,75
Vigilância Sanitária	253.307,00	257.723,00	20.712,63	20.712,63	6.842,50	6.842,50	0,00	0,15	2,65	250.880,50
Vigilância Epidemiológica	303.455,00	303.455,00	41.814,91	41.814,91	17.604,25	17.604,25	0,00	0,38	5,80	285.850,75
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Educação	22.423.950,00	22.427.248,00	2.619.601,95	2.619.601,95	1.802.512,09	1.802.512,09	0,00	34,29	9,61	20.624.735,91
Ensino Fundamental	16.681.001,00	16.684.104,00	2.240.750,39	2.240.750,39	1.603.592,67	1.603.592,67	0,00	34,29	9,61	15.080.511,33
Ensino Médio	51.051,00	51.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.051,00
Ensino Superior	629.712,00	629.712,00	78,52	78,52	78,52	78,52	0,00	0,00	0,01	629.633,48
Educação Infantil	4.393.496,00	4.393.691,00	345.386,86	345.386,86	184.048,71	184.048,71	0,00	3,94	4,19	4.209.642,29
Educação de Jovens e Adultos	643.930,00	643.930,00	33.386,18	33.386,18	14.792,19	14.792,19	0,00	0,32	2,30	629.137,81
Educação Especial	24.760,00	24.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.760,00
Cultura	1.324.400,00	1.328.213,00	38.910,90	38.910,90	30.863,55	30.863,55	0,00	0,66	18,57	1.297.349,45
Administração Geral	162.400,00	166.213,00	38.910,90	38.910,90	30.863,55	30.863,55	0,00	0,66	18,57	135.349,45
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	1.103.000,00	1.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.000,00
Difusão Cultural	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.156.399,00	120.266.810,50	9.314.318,42	9.314.318,42	4.676.837,06	4.676.837,06	0,00	94,13	5,26	115.589.973,44
Urbanismo	12.689.017,00	12.689.017,00	691.367,54	691.367,54	511.535,99	511.535,99	0,00	10,94	12,92	12.177.481,01
Administração Geral	3.952.600,00	3.959.162,00	630.343,85	630.343,85	511.535,99	511.535,99	0,00	10,94	12,92	3.447.626,01
Infra-Estrutura Urbana	6.534.643,00	6.528.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.528.081,00
Defesa Sanitária Animal	2.201.774,00	2.201.774,00	61.023,69	61.023,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201.774,00
Habitação	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00
Habitação Urbana	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00

Gestão Ambiental	12.857.600,00	12.857.600,00	64.275,84	64.275,84	58.731,58	58.731,58	0,00	1,26	22,28	12.798.868,42
Administração Geral	263.600,00	263.600,00	64.275,84	64.275,84	58.731,58	58.731,58	0,00	1,26	22,28	204.868,42
Preservação e Conservação Ambiental	10.069.000,00	10.069.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.069.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Recursos Hídricos	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00
Agricultura	4.517.165,00	4.517.165,00	105.399,69	105.399,69	43.629,92	43.629,92	0,00	0,93	1,46	4.473.535,08
Promoção da Produção Vegetal	2.993.165,00	2.993.165,00	105.399,69	105.399,69	43.629,92	43.629,92	0,00	0,93	1,46	2.949.535,08
Promoção da Produção Animal	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524.000,00
Comércio e Serviços	3.581.870,00	3.581.870,00	40.879,69	40.879,69	40.879,69	40.879,69	0,00	0,87	1,14	3.540.990,31
Turismo	3.581.870,00	3.581.870,00	40.879,69	40.879,69	40.879,69	40.879,69	0,00	0,87	1,14	3.540.990,31
Transporte	2.417.605,00	2.417.605,00	51.705,17	51.705,17	45.572,73	45.572,73	0,00	0,97	12,45	2.372.032,27
Administração Geral	366.100,00	366.100,00	51.705,17	51.705,17	45.572,73	45.572,73	0,00	0,97	12,45	320.527,27
Serviços Urbanos	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
Transporte Rodoviário	1.426.505,00	1.426.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426.505,00
Desporto e Lazer	1.374.500,00	1.374.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.500,00
Desporto Comunitário	559.500,00	559.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.500,00
Lazer	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
Encargos Especiais	1.075.400,00	1.075.400,00	746.686,10	746.686,10	85.765,16	85.765,16	0,00	1,07	6,78	989.634,84
Serviço da Dívida Interna	735.400,00	735.400,00	440.400,00	440.400,00	49.860,26	49.860,26	0,00	1,07	6,78	685.539,74
Transferências	340.000,00	340.000,00	306.286,10	306.286,10	35.904,90	35.904,90	0,00	0,77	10,56	304.095,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.000,00	514.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00

UNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
TOTAL (III)=(I+II)	120.156.399,00	120.266.810,50	9.314.318,42	9.314.318,42	4.676.837,06	4.676.837,06	0,00	100,00	3,89	115.589.973,44
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:997BEBD7

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR			
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =				
(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											

Outros Passivos Contingentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE											
LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL											
(%)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de março de 2014											

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:82CEF4BC



GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2014
	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.382.478,67	3.542.683,47	4.364.637,33	3.630.704,03	3.579.885,96	3.780.673,44	3.357.451,67	3.710.327,88	2.845.259,62	4.063.814,44	5.137.014,41	3.418.465,33	44.813.396,25	55.754.389,00
Receitas Tributárias	118.850,77	220.674,66	163.472,98	219.954,66	229.311,55	223.422,84	168.919,75	180.980,16	136.221,45	337.291,26	279.672,96	45.310,67	2.324.083,71	2.306.266,00
IPTU	1.127,74	1.521,70	18.180,12	41.105,80	37.298,59	2.658,67	1.317,74	4.836,13	6.296,39	19.161,37	30.785,25	0,00	164.289,50	165.363,00
IRRF	44.511,19	128.511,46	55.185,11	71.827,14	89.396,79	37.046,53	59.883,13	53.497,48	30.651,90	172.533,23	103.628,34	21.514,50	868.186,80	919.362,00
ITBI	10.608,99	23.326,53	24.054,80	17.984,64	33.918,35	27.090,09	53.754,45	16.802,13	23.835,74	47.238,93	60.847,02	0,00	339.461,67	224.084,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	62.602,85	67.314,97	66.052,95	89.037,08	68.697,82	156.627,55	53.964,43	105.844,42	75.437,42	98.357,73	84.412,35	23.796,17	952.145,74	997.457,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.420,49	0,00	56.420,49	854.073,00
Receita Patrimonial	14.434,47	21.039,63	19.971,95	19.089,47	22.211,83	22.339,34	22.442,66	23.200,92	16.895,54	15.643,23	23.972,50	17.990,65	239.232,19	670.383,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	420,00	1.560,00	60,00	320,00	300,00	360,00	40,00	500,00	180,00	60,00	100,00	0,00	3.900,00	40.777,00
Transferências Correntes	3.232.402,35	3.267.860,51	4.168.054,14	3.376.373,12	3.318.185,22	3.526.860,34	3.161.205,92	3.498.320,40	2.685.604,18	3.700.907,81	4.759.699,87	3.346.541,07	42.042.014,93	51.691.629,00
Cota-Parte do FPM	1.094.284,22	1.174.142,30	1.687.082,88	1.407.520,71	1.002.334,37	1.310.536,20	1.084.640,64	1.084.657,31	1.508.736,29	2.276.106,11	1.846.260,01	1.971.535,66	17.447.836,70	18.381.446,00
Cota-Parte do ITR	82,53	54,21	263,38	106,55	59,30	295,97	1.259,84	2.209,28	194,10	44,28	68,50	2.936,39	7.574,33	1.698,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	1.773,85	443,46	443,46	443,46	443,46	443,46	443,46	443,46	443,46	455,65	455,65	6.232,83	5.561,00
Cota-Parte do ICMS	261.425,91	320.492,45	293.321,04	248.018,53	397.291,44	299.896,29	242.390,92	370.959,88	291.083,59	299.129,72	429.053,34	268.894,59	3.721.957,70	3.700.805,00
Cota-Parte do IPVA	53.719,55	55.195,75	58.072,44	39.525,78	57.046,05	39.974,18	31.947,01	30.202,32	28.159,04	9.991,21	23.361,24	0,00	427.194,57	680.531,00
Transferências da LC 61/1989	232,48	525,02	366,44	282,14	413,53	300,17	83,95	617,06	329,85	355,65	466,58	268,79	4.241,66	4.180,00
Transferencias do FUNDEB	589.442,25	765.235,26	784.683,41	708.866,99	688.876,83	687.687,42	572.666,76	682.886,82	731.573,09	744.921,42	933.312,36	980.145,51	8.870.298,12	8.790.000,00
Outras Transferencias Correntes	1.233.215,41	950.441,67	1.343.821,09	971.608,96	1.171.720,24	1.187.726,65	1.227.773,34	1.326.344,27	125.084,76	369.915,96	1.526.722,19	122.304,48	11.556.679,02	20.127.408,00
Outras Receitas Correntes	16.371,08	31.548,67	13.078,26	14.966,78	9.877,36	7.690,92	4.843,34	7.326,40	6.358,45	9.912,14	17.148,59	8.622,94	147.744,93	191.261,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.382.478,67	3.542.683,47	4.364.637,33	3.630.704,03	3.579.885,96	3.780.673,44	3.357.451,67	3.710.327,88	2.845.259,62	4.063.814,44	5.137.014,41	3.418.465,33	44.813.396,25	55.754.389,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS														

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6E72D77C